



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2026 - ASA/DEA/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.8845

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de automatização do sistema de iluminação do estacionamento coberto do Fórum Geral Desembargador César Montenegro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem origem em solicitação da Direção do Fórum da Comarca de Porto Velho, formalizada por meio do Despacho 652 (4884161), visando à implementação de solução de automação do sistema de iluminação do estacionamento coberto do Fórum Geral. A medida busca promover a modernização da infraestrutura predial, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e gestão racional dos recursos públicos, que orientam a atuação da Administração Pública.

2.2. Atualmente, o sistema de iluminação do estacionamento opera de forma contínua, independentemente do fluxo de veículos e pedestres ou da incidência de luminosidade natural, o que resulta em consumo energético elevado e potencialmente evitável. A adoção de sistema de automação por meio de sensores de presença e/ou movimento, associados, quando tecnicamente viável, a sensores de luminosidade (fotocélulas), apresenta-se como a solução mais adequada para racionalização do consumo de energia elétrica. A automação possibilita o acionamento das luminárias apenas quando houver efetiva necessidade, assegurando níveis adequados de iluminação, visibilidade e segurança aos usuários, além de contribuir para a redução de custos operacionais, aumento da vida útil das luminárias e mitigação de impactos ambientais.

2.3. A presente contratação não admite parcelamento, por se tratar de solução única, integrada e tecnicamente indivisível. O objeto envolve fornecimento de equipamentos, adequações elétricas, parametrização e comissionamento do sistema, etapas que demandam execução coordenada e compatível entre si. A eventual fragmentação poderia comprometer a padronização dos componentes, a responsabilidade técnica pela instalação, a eficiência do funcionamento integrado e o resultado final pretendido, além de aumentar riscos operacionais e de incompatibilidade entre sistemas.

2.4. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece, em seus arts. 47 e 48, que nas contratações públicas cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser assegurada participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). O referido diploma legal visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e promover tratamento diferenciado às empresas de menor porte. No caso em análise, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto, entende-se ser cabível a delimitação de participação exclusiva para ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. A presente contratação está alinhada ao eixo estratégico “Sustentabilidade e Desenvolvimento – SUDE” do Plano de Gestão – Biênio 2026/2027, na medida em que promove práticas ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – PJRO, contribuindo para a redução de impactos ambientais, a otimização do uso de recursos e o fortalecimento da eficiência institucional.

2.6. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 8 (5378221), acostado aos autos do Processo n. 0000893-53.2026.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU. Função Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **10.1** deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo.

9.1.1. A declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto Termo de Referência será exigida apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) agente competente.

9.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da visita técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica ao local de execução do objeto, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem **15.1** deste Termo de Referência.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência;

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado diretamente atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

d) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem junto ao conselho de classe competente; e

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "**c**" do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

10.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Do local

12.1.1. A execução do objeto deverá ser efetuada no **Fórum Geral Desembargador César Montenegro**, situado na Av. Pinheiro Machado, 777 - Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-235.

12.1.1.1. Os serviços deverão ser executados das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

12.2. Dos prazos

12.2.1. O prazo para execução do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

12.2.2. A Ordem de Serviço será emitida em **até 5 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Contratada em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

12.2.2.1. A Contratada deverá obter junto ao conselho de classe competente em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

12.3. Dos materiais, equipamentos e condições de execução do serviço

12.3.1. O serviço deverá ser executado por profissional habilitado e qualificado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, a NR-10 a NR-35 e demais legislações pertinentes à segurança em instalações elétricas.

12.3.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra, ferramentas, equipamentos, sensores, dispositivos de comando, cabos, eletrodutos (quando necessários), conectores, parafusos, buchas, fita isolante, cabo guia, suportes e todos os demais materiais indispensáveis à completa instalação e interligação do sistema de automação.

12.3.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de funcionamento e adequados às condições do ambiente de instalação, observando-se compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente.

12.3.4. A Contratada deverá executar toda a infraestrutura elétrica necessária ao pleno funcionamento do sistema de automação, incluindo utilização de eletrodutos existentes e/ou instalação de novos, lançamento e acomodação de cabos, conexões elétricas, fixação de sensores e dispositivos, parametrização, testes e comissionamento.

12.3.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteção de trabalhadores e usuários do prédio, incluindo:

- a) isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- b) utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs); e
- c) prevenção contra riscos de choque elétrico, curto-circuito e quedas.

12.3.5.1. O isolamento das áreas deverá ocorrer sempre com prévia autorização e acompanhamento da Administração do prédio.

12.3.6. A solução instalada deverá assegurar o adequado isolamento elétrico, correta fixação dos equipamentos e inexistência de partes energizadas expostas, garantindo a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

12.3.7. Ao final da execução, a Contratada deverá realizar testes operacionais e apresentar relatório simplificado de funcionamento do sistema, comprovando a plena automatização das luminárias previstas.

12.4. Do recebimento

12.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega objeto do Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRM, quando for o caso, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.1.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.4.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.5. Da garantia técnica

12.5.1. A garantia deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem **12.4.1** deste Termo.

12.5.1.1. O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

14.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.8. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local de execução dos serviços, com base na NR-18 do Ministério do Trabalho.

14.8.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

14.8.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

14.9. Observar integralmente as normas, leis e regulamentos que disciplinam a execução de serviços em instalações elétricas e equipamentos energizados, em especial:

a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, que estabelece as condições mínimas necessárias para garantir a segurança de pessoas e o adequado funcionamento das instalações e sua durabilidade;

b) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, adotando medidas de controle e sistemas preventivos destinados à segurança em trabalhos com eletricidade, incluindo instalações, manutenção e operação de equipamentos elétricos;

c) NR-35 – Trabalho em Altura, observando-se os requisitos e medidas de proteção para trabalhos realizados acima de dois metros do nível inferior, incluindo planejamento, treinamento, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência

14.10. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto do Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução dos serviços, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.10.1. A remoção de entulhos e detritos acumulados no local de execução do Contrato deve ser realizada durante todo o período de sua execução.

14.11. Obter junto ao conselho de classe competente e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 10.1 deste Termo de Referência, conforme subitem 12.2.2.1 deste Termo de Referência.

14.12. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

14.13. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal.

14.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência, será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) pelos(as) seguintes servidores(as):

a) **Gestor(a): Daniel Brasil**, e-mail: *brasil@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6213;

b) **Gestor(a) Substituto(a): Edvan Honorato Cândido**, e-mail: *edvan@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6259;

c) **Fiscal Administrativo(a): Lorena Andress Moreira da Silva Ribeiro**, e-mail: *lorena.andress@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6215;

d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): João Victor Garrido Maia**, e-mail: *joao.garrido@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6215;

e) **Fiscal Técnico(a): Águisson Yokishiro Doi**, e-mail: *aguissom@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6258; e

f) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Tiago Enrique Santos Pereira**, e-mail: *tiagoenrique@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6213.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem 14.11 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.10 deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **para conclusão dos serviços**, conforme disposição contida no subitem 12.2.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.9 deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 12.4.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.9 deste Termo.

16.5. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 14.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento)

sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*brasil@tjro.jus.br* e *dea@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.7. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.10** deste Termo de Referência.

16.8. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.3, 16.4 e/ou 16.5** deste Termo.

16.9. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.11. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.13. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.14. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.15. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
------------------	------------------------	-----------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:
- a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**
 - b) **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA;** e
 - c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GR UP O	ITE M	ESPECIFICAÇÕ ES	QUAN TIDAD E / UNIDA DE DE FORN ECIM ENTO	PRAZ O MÍNI MO DE GARA NTIA / VALID ADE	VALO R UNIT ÁRIO DO ITEM (R\$)	VALO R TOTA L DO ITEM (R\$)
-	1	Contratação de empresa para execução de serviço de automatização do sistema de iluminação do	1 Contrataç ão	1 ano		

		estacionamento coberto do Fórum Geral, compreendendo o fornecimento, instalação, fixação, interligação e comissionamento de sensores de presença/movimento destinados ao controle automático das luminárias existentes, conforme Projeto de Iluminação (5546985). O serviço deverá contemplar a automatização de 288 (duzentas e oitenta e oito) luminárias, mediante instalação de sensores distribuídos por linhas de iluminação, na proporção estimada de 8 (oito) sensores por linha, conforme layout e dimensionamento a serem definidos em projeto ou levantamento técnico prévio. Incluem-se no escopo: • Fornecimento de todos os sensores de presença/movimento e demais materiais necessários à completa execução do sistema; • Execução da infraestrutura elétrica necessária, com utilização de eletrodutos existentes e/ou instalação de novos, quando necessário; • Lançamento, acomodação e identificação de cabos de cobre cinza 2,5 mm² (retorno), com isolação adequada, conforme				
--	--	---	--	--	--	--

		padronização técnica; • Realização de conexões elétricas, derivações, fixações, suportes e demais acessórios indispensáveis; • Ajuste e parametrização dos sensores (tempo de acionamento, sensibilidade e nível de luminosidade, quando aplicável); • Testes operacionais, comissionamento e verificação do pleno funcionamento do sistema; • Adequação do sistema às condições reais de uso do ambiente, assegurando cobertura eficiente das áreas de circulação e compatibilidade com a instalação elétrica existente. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, a NR 10 e a NR 35, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho adequado do sistema automatizado.				
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ref.: Processo n. 0000893-53.2026.8.22.8000.

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 9.1 do Termo de Referência n. 3/2026, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços implementação de solução de automação do sistema de iluminação do estacionamento coberto do Fórum Geral junto a empresa ----- nome da empresa -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional
RG / Conselho de classe competente e n. da carteira profissional
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0000893-53.2026.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "b" do subitem 10.1 do Termo de Referência n. 03/2026, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços implementação de solução de automação do sistema de iluminação do estacionamento coberto do Fórum Geral.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Termo de Referência redigido, com base no Estudo Técnico Preliminar 8 (5378221), por:

João Victor Garrido Maia
Técnico Judiciário
Assessoria Administrativa/DEA/SA



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASIL, Gestor(a) de Contrato**, em 07/05/2026, às 08:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR GARRIDO MAIA, Técnico (a) Judiciário (a)**, em 07/05/2026, às 09:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUISSON YOKISHIRO DOI, Analista Judiciário (a)**, em 07/05/2026, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5427720** e o código CRC **C80288C0**.